



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 /2010.

“Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 45/2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2010

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 45/2009 que passa o vigorar conforme a redação do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a vigorar apartir de 01 de abril de 2010.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de abril de 2010.

**CLORENI MATT
Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Secretário de Administração Geral	01	1.500,00	1.350,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	1.500,00	1.350,00
Controlador Interno	01	1.500,00	1.350,00
Assessor Legislativo	02	600,00	540,00
Assessor Parlamentar	01	510,00*	459,00*

* Altera somente o texto em negrito.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Artífice em Copa	2	510,00*
Vigia	3	510,00*
Motorista de Veículo Leve	1	510,00*

* Altera somente o texto em negrito.